



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a contratação do treinamento para capacitar servidores no uso da Inteligência Artificial no planejamento das contratações, conforme exige a Lei nº 14.133/2021, visando maior eficiência, padronização e apoio aos agentes públicos que atuam sem equipe de apoio.

#### 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-TO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

##### 2.1.

|                                                                                                          |   |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------|
| 1. Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão                                                        |   | 7. Aprimorar mecanismos de gestão do processo eleitoral          |
| 2. Aprimorar mecanismos de transparência                                                                 |   | 8. Aperfeiçoar mecanismos de governança                          |
| 3. Fomentar a educação política da sociedade                                                             | X | <b>9. Aperfeiçoar a governança e a gestão de pessoas</b>         |
| 4. Aprimorar mecanismos de gestão processual                                                             |   | 10. Aprimorar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros  |
| 5. Priorizar o julgamento dos processos relativos à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais | X | <b>11. Prover transformação digital e inovações tecnológicas</b> |
| 6. Aprimorar políticas e práticas de sustentabilidade                                                    |   |                                                                  |

2.2. A ação está prevista no item nº 9 do Anexo II, do Plano Anual de Capacitação - PAC 2025, aprovado por meio da Portaria/DG TRE-TO n.º 961/2024 (000012302382998).

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa deverá preencher os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência;

3.2 Serão exigidos da contratada pessoa jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Nada consta nas certidões incluídas na Consulta Consolidada do TCU;

3.3. O comprovante de regularidade emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF substitui os documentos e certidões acima citados.

3.4. No caso de pessoa física, será exigida a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e quitação eleitoral;

3.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será necessário que a empresa esteja com regularidade nas certidões citadas acima;

3.6. Deverá ser apresentada declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou outro documento comprovando que a empresa/profissional possui notória especialização, nos termos § 3º da Lei n.º 14.133/21 (ex: currículo);

3.6.1. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação, constante dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

3.9. Sustentabilidade:

O critério de sustentabilidade a ser observado nesta contratação é o fornecimento de material didático e certificados exclusivamente em meio eletrônico, dispensando o uso de papel.

3.10. Acessibilidade:

Para fins de atender a requisitos de acessibilidade da presente contratação, deverá ser observada a qualidade do sistema de áudio, que será utilizado pelos instrutores utilizando o gerador de legendas da plataforma utilizada para fornecer um parâmetro de avaliação e a capacidade de conversão em texto.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. 5 (cinco) vagas em curso, na modalidade presencial.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. Não há no mercado outra forma mais adequada que a contratação de capacitação para o tema em comento, haja vista a notória especialização da empresa/profissional.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO OU PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. Estima-se que a hora/aula por vaga para curso desta natureza é de, aproximadamente, R\$ 123,75, ou seja, R\$ 2.970,00 por vaga, estando inclusas neste valor, todas as despesas diretas ou indiretas da empresa contratada, decorrentes do fornecimento do serviço.

6.2. Para esta contratação, por firmarem-se 24h/a e 6 vagas, onde uma será gratuita, para isso,

o valor total de 5 inscrições, somam-se R\$ 14.850,00.

6.3. As despesas com diárias e passagens **NÃO** estão incluídas no valor acima mencionado.

## 7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Contratação de empresa/profissional com notória especialização para realização de curso que atenda à demanda.

## 8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não se justifica o parcelamento da contratação, por se tratar de um evento com esta carga horária estabelecida na proposta. Assim, não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento.

## 9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Espera-se que os participantes tenham o domínio do uso de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT, para aprimorar a elaboração de documentos essenciais das contratações públicas, como o DFD, ETP, Matriz de Riscos e Termo de Referência, elevando a qualidade e a eficiência dos processos.

## 10. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

10.1. Não há necessidade de adequações no ambiente para esta contratação.

## 11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

## 12. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, submetendo a análise jurídica e econômico-financeira à deliberação da Administração.

## 13. **RESPONSÁVEIS**

13.1. Isabela Martins Raposo, Chefe da Seção de Desenvolvimento Organizacional e Capacitação - SECAP.

---

**Isabela Martins Raposo**  
**Chefe de Seção**



Documento assinado eletronicamente em 11/07/2025, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302489033** e o código CRC **ABA78964**.

---